



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/11/97

Através da Munal

JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.175/97

DA NOVA REDAÇÃO A LETRA " b" DO
ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº
854/93 E OUTRAS PROVIDENCIAS.

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefei-
to Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereaa-
dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º- A letra "b", do artigo 29,
da Lei Municipal nº 854/93, de dois de dezembro de 1993, que ins-
titui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguin-
te redação:

" Art.29 - ...

b- quando pago integralmente até
31 de janeiro , com uma redução de
10 % (dez por cento) sobre o valor
lançado;"

Art.2º- Ficam ratificados todos
os demais dispositivos legais contidos na Lei Municipal nº854/93.

Art.3º- Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVA BASSANO-RS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de
1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munic. Administração